



# DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

## PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

ANO XXXV - Nº 6703

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 20.664, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB A AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sob a Ação: 2.372 – Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica  
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS  
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.665, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica  
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS  
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
22.000,00  
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 22.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica  
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo  
22.000,00  
Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1660000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.666, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB A AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob a Ação:

0.006 – Serviço da Dívida Interna - Geral, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.667, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 25.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral

Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 25.000,00  
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.668, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2458 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 600.000,00  
 Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 2718000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
 CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 600.000,00

Art. 2º Constituirá recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o superávit financeiro constituído pelo saldo bancário apurado em 31/12/2022 na conta bancária nº 142.933-7, agência 2918-1, Banco do Brasil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.669, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições

legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA

Subunidade: 02.035.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2709 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002TRANSFERÊNCIASGOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1550000 Transferência do Salário-Educação Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 5008 Pró Transporte

Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 50.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 90.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002TRANSFERÊNCIASGOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE

Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios

Anteriores 5.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1550000 Transferência do Salário-Educação Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002TRANSFERÊNCIASGOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE

Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1550000 Transferência do Salário-Educação Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002TRANSFERÊNCIASGOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE

Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1550000 Transferência do Salário-Educação Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002TRANSFERÊNCIASGOVERNAMENTAIS - RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2534 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE

Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 5.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1550000 Transferência do Salário-Educação Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA

Subunidade: 02.035.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4007 Gestão das Ações de Defesa Social, Defesa Civil e

Proj. Atividade: 2716 Custeio do Programa de Vídeo Monitoramento

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

**TRANSPORTES**

Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMPT

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 5008 Pró Transporte

Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 50.000,00

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1759000 Recursos Vinculados a Fundos Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.670, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.072, de 27 de setembro de 2023,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 2.452.141,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do artigo 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1001 Atenção Primária à Saúde

Proj. Atividade: 2951 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 583.016,96

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1605000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão

1.671.534,76

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1605000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos  
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza Despesa: 336039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 123.212,96

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1605000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza Despesa: 335041 Contribuições 54.747,40

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1605000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Redes de Atenção à Saúde

Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza Despesa: 332041 Contribuições 19.628,92

Fonte de Recurso/Detailamento da Fonte: 1605000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sem Detailamento da Fonte ou Destinação de Recursos

CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 2.452.141,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 624.047-2, agência 3961, do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

ODELMO LEÃO

Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.671, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO GERAL DE PROPONENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA OS PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos §1º do artigo 2º, e § 1º do artigo 3º, ambos da Lei nº 9.080, de 25 de outubro de 2005, e no caput do artigo 19, da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de dados do cadastro geral de proponentes da Secretaria Municipal de Habitação, bem como a criação de novos cadastros, visando à seleção de beneficiários para os projetos habitacionais de interesse social do Município de Uberlândia.

Art. 2º As atualizações de dados no Cadastro Geral de Proponentes da Secretaria Municipal de Habitação deverão ser realizadas entre os dias 09 de outubro de 2023 e 29 de março de 2024.

Parágrafo único. Os proponentes já inscritos que não atualizarem seus dados no prazo estabelecido no caput deste artigo terão suas inscrições inativadas, não participando dos processos de seleção de programas habitacionais de interesse social do Município.

Art. 3º As novas inscrições no Cadastro Geral de Proponentes da Secretaria Municipal de Habitação deverão ser realizadas entre os dias 21 de outubro de 2023 e 29 de março de 2024.

Art. 4º A família que apresentar dados falsos, terá sua inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, caso já tenha sido contemplada, a qualquer tempo, no momento em que o fato for constatado, nos termos do § 4º do artigo 14 da Lei nº 9.571, de 28 de agosto de 2007 e suas alterações.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Habitação definirá a forma de realização da atualização e inscrição, bem como expedirá normas e orientações complementares com vistas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para decidir quanto aos casos especiais.

Art. 6º Para realizar inscrição ou atualizar os dados cadastrais, será necessária a apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados para a devida conferência:

I - carteira de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade;

II - título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

III - carteira de trabalho, assinada ou não, e os 06 (seis) últimos contracheques, caso possuam;

IV - comprovante de estado civil emitido nos últimos 90 (noventa) dias, por meio de:

a) certidão de casamento para os casados;

b) certidão de casamento constando averbação de divórcio para os divorciados;

c) certidão de casamento com averbação de óbito para os viúvos;

d) certidão de nascimento para os solteiros; e

e) declaração de união estável assinada por ambos os companheiros, conforme modelo a ser fornecido pelo Município.

V - comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

VI - extrato do benefício para:

a) segurados e dependentes de Regime Geral da Previdência Social - RGPS ou Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

b) desempregados que estiverem recebendo seguro-desemprego;

VII - comprovante de composição familiar, por meio de:

a) certidão de nascimento para filhos menores emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

b) RG e CPF para filhos maiores ou outros dependentes;

c) carteira de trabalho e, caso possua, os 06 (seis) últimos contracheques para filhos ou outros dependentes maiores de 16 anos.

Art. 7º As famílias de que façam parte pessoas com deficiências, deverão apresentar:

I – atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças - CID;

II - a classificação da deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023

O DELMO LEÃO  
Prefeito

LUÍS CARLOS ALVES  
Secretário Municipal de Habitação

## DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos I e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marco Túlio de Castro Caliman, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e Comunicação - DSM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Professor de Arte, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 24 julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6659, em 25 de julho de 2023, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE ARTE						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. Pcd	CANDIDATO	MOTIVO
134	AMPLA	132	-	-	ANA CARLA MACHADO DE MOARES	NÃO COMPARECIMENTO EM TEMPO HÁBIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeito a nomeação de JOÃO BOSCO BARBOZA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Diretoria de Relacionamento com as Comunidades, constante no Decreto s/nº, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 6675 em 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JEANNE JESUINO CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº 25.533-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Inglês, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 9 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, TAMIRES MENESES DOS SANTOS, matrícula nº 32.641-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

DECRETOS/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público -Edital nº 01, de 5 de julho de 2019, homologado em 24 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS. AMPLA	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO
117	AMPLA	113			HUTSON ROGER SILVA
118	AMPLA	114			EZIO FLORENTINO GONÇALVES JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.  
(PUBLICADO NA PÁGINA 6 DO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"  
Nº 6698, EM 25/09/2023)

Onde se lê:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora Luciana Gonçalves de Souza Soares, matrícula nº 35.539-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação.

Leia-se:

Art. 1º Fica efetuada a transposição do cargo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora Luciana Gonçalves de Souza Soares, matrícula nº 32.539-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação.

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

**PORTARIAS****SETTRAN**

PORTARIA SETTRAN Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO ABAIXO PARA ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS EM RAZÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Convênio de Repasse Financeiro nº 74/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, visando a cooperação mútua com objetivo de aperfeiçoar o policiamento ostensivo/fiscalização do trânsito urbano no Município de Uberlândia-MG.

I – Elaine Sá dos Santos, Matrícula nº 12.279-3;

II – Sandro Márcio Pereira Miranda, Matrícula nº 11.184-8;

III – Gustavo Eugênio de Freitas Faria, Matrícula nº 29.616-3;

IV – Larissa Guimarães, Matrícula nº 33.600-9.

Art. 2º – Cabe aos servidores indicados nos incisos do artigo anterior o acompanhamento e verificação dos valores arrecadados especificamente quando da elaboração dos aditivos, conforme item 7.5.2 do Convênio nº 74/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023

**DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**SMA**

PORTARIA SMA Nº 2076, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando a publicação da licença prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria SMA nº 2051, de 25 de setembro de 2023, que concedeu o gozo de licença prêmio de HELLEN PEROLA DE SOUSA CUNHA, matrícula nº 24.477-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2077, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ALDENI MARTINS BORGES DA SILVA, matrícula nº 22.052-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/05/2011 a 29/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2078, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ALDILENE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 23.129-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 06, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2017 a 31/01/2022, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2079, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA CLAUDIA VALADAO DE AZEVEDO, matrícula nº 20.169-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 09, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 26 (vinte e seis) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 10/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2012 a 28/01/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2080, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal AVANI MARIA DE CAMPOS CORREA, matrícula nº 27.246-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 6, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 29/07/2013 a 30/07/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2081, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CAROLINE MERCIA FERREIRA, matrícula nº 23.851-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2082, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CHIRLEY LOPES SILVEIRA, matrícula nº 26.947-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/05/2013 a 05/05/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de



2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CINTIA D'ANGELO DA SILVA GOUVEIA, matrícula nº 24.510-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA ELISA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 26.189-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 07/02/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 27.278-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, o gozo de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 03/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 29/07/2013 a 07/08/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2086, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 24.028-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 21/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2087, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIANE ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 28.136-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de ANALISTA PEDAGOGICO, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/06/2011 a 31/05/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELIANE ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 11.651-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR I, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 27/01/1995 a 26/01/2000 e 27/01/2000 a 25/01/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FLAVIA SOUSA RAMOS, matrícula nº 25.881-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 16 (dezesesseis) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 04/02/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GRAZIELE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 20.061-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/10/2006 a 30/09/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2091, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal HELENICE CHRISTINALIMA SILVA, matrícula nº 18.294-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR I, Padrão 10, Nível de Qualificação Mestrado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/02/2004 a 30/01/2009, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2092, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JOELMAAPARECIDA DE MEDEIROS, matrícula nº 21.450-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 05, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 16 (dezesesseis) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/02/2010 a 01/02/2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2093, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOSE ROBERTO MACHADO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 23.266-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 05/03/2012 a 04/03/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2094, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JULIENE SILVA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 26.082-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 30/10/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 06/02/2013 a 05/02/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LETTIERE LASTIER DA SILVA, matrícula nº 19.634-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR I, Padrão 09, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 17 (dezesete) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17/04/2011 a 14/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2096, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LETTIERE LASTIER DA SILVA, matrícula nº 24.504-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 17 (dezesete) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 01/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA SMA Nº 2097, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA ISABEL NUNES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 24.447-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL E 1º AO 5º ANO, Padrão 06, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 30 (trinta) dia(s) de licença prêmio, de 16/10/2023 a 14/11/2023, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 29/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 28/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2098, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 18735/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADELAIR DE FATIMA BORGES MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 06, Graduação, matrícula 23.890-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 03 (três) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/09/2012 a 18/09/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 08/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2099, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em

dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 12733/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ADRIANA PAULA BORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 09, Ensino Médio, matrícula 19.193-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 19 (dezenove) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2011 a 29/01/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 02/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2100, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 19363/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CARITA DE PAULA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, Padrão 06, Especialização, matrícula 26.942-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/06/2013 a 01/06/2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2101, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006

e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 20230/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CAROLINA RODRIGUES MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão 05, Especialização, matrícula 28.319-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 16/04/2015 a 19/04/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA SMA Nº 2102, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 11509/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CECILIA APARECIDA MAGALHAES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 14, Ensino Médio, matrícula 13.831-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 24/04/2011 a 22/04/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/05/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA SMA Nº 2103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o

Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16774/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CELIO RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 14, Ensino Fundamental, matrícula 8.025-0, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/04/1992 a 08/05/1997, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 12/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA SMA Nº 2104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 12905/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLARICE REGINA RODRIGUES GUIMARAES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 11, Especialização, matrícula 17.394-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 57 (cinquenta e sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/08/2003 a 29/07/2008 e 30/07/2008 a 28/07/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 30/05/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2105, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 7939/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLAUDIA MADALENA ROCHA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão 13, Graduação, matrícula 13.916-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 17 (dezessete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/12/2015 a 29/12/2020, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 29/03/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 12878/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CLEIDE ABADIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de EDUCADOR INFANTIL I, Padrão 14, Graduação, matrícula 13.440-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 16 (dezesesseis) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/03/2011 a 10/03/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 29/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 19878/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal DANIEL FLORENCIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 06, Graduação, matrícula 23.263-7, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, a compensação de 71 (setenta e um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/01/2012 a 13/01/2017 e 14/01/2017 a 13/01/2022, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 14443/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DEBORA CORNETI SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 09, Especialização, matrícula 19.866-8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a compensação de 02 (dois) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03/07/2006 a 01/07/2011, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA SMA Nº 2109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 20188/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ELBIANA DELFINA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão 15, Especialização, matrícula 11.757-9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a compensação de 01 (um) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/02/2000 a 30/01/2005, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 21/08/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2110, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 15286/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EURIPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Padrão 07, Ensino Médio, matrícula 22.956-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Integrada, a compensação de 07 (sete) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/09/2011 a 29/08/2016 e 30/08/2016 a 28/08/2021, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 28/06/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2111, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 16984/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal EZILDA DE FATIMA GOBETI, ocupante do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR I, Padrão 11, Especialização, matrícula 17.432-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a compensação de 05 (cinco) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 30/07/2008 a 28/07/2013, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 25/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023 e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 17209/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal FABIANA APARECIDA SILVA FONSECA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 06, Especialização, matrícula 25.129-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a compensação de 04 (quatro) dia(s) de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/11/2012 a 11/11/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 26/07/2023, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2113, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando erro de digitação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria SMA Nº 1589, de 07 de agosto de 2023, referente à servidora JOSIELY MOREIRA CHAVES, matrícula nº 17.080-1:

Onde se lê: "[...] 05/05/2023 a 02/05/2023 [...]".

Leia-se: "[...] 05/05/2003 a 02/05/2008 [...]".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2114, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a Publicação em duplicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria SMA Nº 1524, de 03 de Agosto de 2023, que concede a compensação de licença prêmio de IRISLEA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 25.513-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de Setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2115, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando erro de digitação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria SMA Nº 1665, de 17 de agosto de 2023, referente à servidora JANE CHAMONE AMARANTE, matrícula nº 20.000-0:

Onde se lê: "[...] 11/10/2008 a 09/10/2013 [...]".

Leia-se: "[...] 04/09/2006 a 02/09/2011 [...]".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXII do artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de Março de 2023, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de Outubro de 1992,

Considerando erro de digitação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria SMA Nº 1901, de 06 de setembro de 2023, referente à servidora MICHELLE VITORINO FARIA, matrícula nº 24.990-4:

Onde se lê: "[...] 09/10/2012 a 12/10/2012 [...]".

Leia-se: "[...] 09/10/2012 a 12/10/2017 [...]".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAMILA CARVALHO VIEIRA DIAS, matrícula nº 27.553-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-12, da Secretaria Municipal de Obras, Núcleo de Contratos e Aditamentos, no período de 16 de outubro a 4 de novembro de 2023, durante o impedimento da titular Izabel Cristina Rosa, matrícula nº 28.002-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

---

**PORTARIA SMA Nº 2118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o



Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO ALEXANDRE GONDIM NETO, matrícula nº 31.833-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Ensino Médio, para responder pela Função de Confiança de Assessor FCM-11 da Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Receitas, no período de 16 de outubro a 1º de novembro de 2023, durante o impedimento do titular Douglas Costa Magalhaes, matrícula nº 20.781-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar NATALIA FERREIRA NOVATO, matrícula nº 30.051-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela função de confiança de Coordenador FCM-13, da Secretaria Municipal de Administração, Núcleo Administrativo Contábil, no período de 16 de outubro a 02 de novembro de 2023, durante o impedimento da titular Ana Vitoria Menezes Cunha Santos, matrícula nº 28.434-3, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA SMA Nº 2120, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRICIA PINHEIRO DOS SANTOS CASTRO, matrícula nº 20.434-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela função de confiança de Diretor FCM-16, da Secretaria Municipal de Finanças, Tesouraria Geral, no período de 16 de outubro a 1º de novembro de 2023, durante o impedimento da titular Karine da Silva Ferreira, matrícula nº 28.080-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração.

## SME

PORTARIA SME Nº 579/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 E REVOGA PORTARIA N. 213/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 056/2020, decorrente do processo de Dispensa nº 013/2020, firmado entre o Município de Uberlândia e Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG), cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Nova Ponte, nº 500 Bairro Jardim dos Gravatás, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para abrigar as instalações da EMEI do Bairro Santa Luzia.

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula 24088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2. Art. 2º Fica revogada a Portaria 213/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 580/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023, E REVOGA PORTARIA Nº 304/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 090/2023, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 60/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ANCHIETA, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Rua Rodolfo Correa, nº 66, Bairro Vila Póvoa - EMEI LÍRIA EMÍLIA SARAIVA:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o

servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 304/2023, de 27 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

#### PORTARIA SME Nº 581/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 E REVOGA A PORTARIA Nº 345/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 170/2023, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 183/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa PROVÍNCIA DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS DE MINAS GERAIS (PROCAMIG), cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Av. Frederico Tibery, nº 1042, Bairro Tibery - EMEI DO BAIRRO TIBERY:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 345/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

#### PORTARIA SME Nº 582/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021 E REVOGA PORTARIA Nº 208/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 231/2021, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 436/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e BN INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Rua dos Pereiras, nº 614, Bairro Aparecida - EMEI DO BAIRRO APARECIDA:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 8.947-8, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 208/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

#### PORTARIA SME Nº 583/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 206/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 267/2022, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 238/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e SILVIO SISTEROLLI, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na Av. João Bernardes de Souza, nº 419, Bairro Presidente Roosevelt – DEPÓSITO DO SETOR DE MARCENARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 8.947-8, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SME nº 206/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA SME Nº 584/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 676/2022 E REVOGA A PORTARIA Nº 068/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 676/2022, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 762/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa DIOCESE DE UBERLÂNDIA, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua Maria Abadia Mamede, nº 303, Bairro Planalto, composto de 04 salas, 01 Circulação de acesso, 01 área de recreação coberta, 02 instalações sanitárias e 01 hall, juntamente com o estacionamento – SALAS ANEXAS EMEF PROFESSORA IRACY ANDRADE JUNQUEIRA:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 068/2023, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA SME Nº 585/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 214/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo

nº 314/2022, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 358/2022, firmado entre o Município de Uberlândia e MÁRCIO MANOEL DOS SANTOS, cujo objeto representado por sua procuradora ALINE DOS SANTOS SARAIVA, cujo objeto consiste na locação do Imóvel, situado nesta cidade na Rua Manoel dos Santos, nº 262, Bairro Santa Maria – SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SME 214/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

PORTARIA SME Nº 586/2023

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 782/2019 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 207/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 782/2019, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 619/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AJUDA AO MENOR - ABAM, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade na BR 365, Km 20, Fazenda Rio das Pedras - EM DOM BOSCO:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SME 207/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

---

**PORTARIA SME Nº 587/2023**

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 893/2019 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 211/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 893/2019, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 682/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa DIOCESE DE UBERLÂNDIA, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua Do Alicerce, nº 6, Bairro Dom Almir, composto de 05 salas, 02 banheiros, cozinha e refeitório – SALAS ANEXAS EMEI DO BAIRRO DOM ALMIR:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula 24.088-5, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SME nº 211/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº 588/2023**

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2019 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 209/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 1228/2019, decorrente do processo Dispensa de Licitação nº 882/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MARTINS, cujo objeto consiste na Locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua Maria Dirce Ribeiro, nº 476, Bairro Santa Mônica, para abrigar as instalações da DIRETORIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PMAE:

I – Elizabeth Teodoro, Matrícula nº 29.819-0, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor Marco Antônio de Castro Palhares Filho, Matrícula nº 29.670-8; e

II – Carina Diniz Nascimento, Matrícula nº 24.088-5, para a

função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Olívia Martins Lima Costa, Matrícula nº 34.520-2.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SME nº 209/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº 589/2023**

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E COMISSÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 327/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2023, Ata de Registro de Preços nº 90/2023-D firmado entre o Município de Uberlândia e SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é aquisição de feijão carioca, tipo 1, marca BSB, em atendimento as Escolas Municipais de Educação.

I – Tania Maria Nunes Martinelli, matrícula nº 29.150-1, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria Aparecida Carvalho Candelori, matrícula 32.815-4; e

II – José Milton Rodrigues, matrícula 30.217-1, Fláida Êmine Alves de Souza, matrícula 30.616-9; Gabriela Pereira Teixeira, matrícula 31.004-2; Marília Martins Santos, matrícula 26.827-5 e Wenerson Marcelo da Silva matrícula 19.174-4 para comporem comissão com função operacional de Fiscal de Contrato, e na ausência ou impedimento legal dos primeiros, respectivamente Bruno Ramos França matrícula 30.320-8; Luiz Martins da Silva Júnior, matrícula 30.246-5; Neusa Aparecida da Silva, matrícula 26.914-0; Mariana Valiati, matrícula 30.201-5 e Eugênio Campos de Lima, matrícula 31.798-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de setembro de 2023.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO  
Secretária Municipal de Educação

SMO

**PORTARIA SMO Nº 086 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar no 751, de 15 de março de 2023, no Decreto no 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e

suas alterações, e, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto no 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 406/2023, decorrente do processo de Licitação modalidade Concorrência Pública nº 300/2023, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Execução de Reforma Complementar do Centro Administrativo Virgílio Galassi e Câmara Municipal de Uberlândia-MG, com fornecimento de materiais, conforme especificado no contrato:

I – João Kaian dos Santos Perlingeiro, Matrícula nº 30672-0, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Isabel Maria Soares, Matrícula nº 19608-8, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Obras; e

II – Lorena Silva, Matrícula nº 33764-1, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal, a servidora Nelmira Maria Pamplona, Matrícula nº 19340-2, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023

NORBERTO CARLOS NUNES DE PAULA  
Secretário Municipal de Obras

## PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA NA SALA 03 DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO

A Secretaria de Administração do Município de Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, através da RBO Concursos Públicos e Projetos Municipais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados que estiveram presentes na sala 03 da EM PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO, para realização de nova prova objetiva que realizar-se-á no próximo dia 8 de outubro de 2023.

A reaplicação das provas será apenas aos candidatos presentes na sala supramencionada na prova aplicada no dia 24/09/2023. A reaplicação se faz necessária porque a fiscal da sala aplicou a prova objetiva de forma equivocada e determinou que os candidatos presentes se retirassem da sala com 1 (uma) hora a menos do tempo previsto em edital.

A nova prova será diferente da prova aplicada, mas manterá o mesmo grau de dificuldade visando garantir a isonomia, a lisura e a competitividade entre os candidatos.

Os candidatos convocados que optarem não realizar a nova prova terão a prova realizada no dia 24/09/2023 considerada para correção.

Data da Prova: 8 de outubro de 2023 - Período: MANHÃ	
Horário de abertura dos portões: 08h30min	
Horário de fechamento dos portões: 09h00min	
CARGO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO (Candidatos presentes na sala 03 da EM PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO)	EM PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO Avenida Rio Jequitinhonha, 415 – Mansour Uberlândia/MG

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração  
Município de Uberlândia/MG

### ANEXO

#### LISTA DE CANDIDATOS PRESENTES E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO  
Sala: 3

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
81100	RAQUEL ALVES COSTA	115257***
84659	RAQUEL APARECIDA NASCIMENTO CUNHA	73075***
84739	RAQUEL BAQUELCCE COSTA	17227***
88987	RAQUEL CRISTINA FERREIRA COSTA DUARTE	6964***
82163	RAQUEL DOS SANTOS	9118***
86635	RAQUEL MAELI DA COSTA MONTEIRO	12571***
85035	RAQUEL MARQUES DE ALCÂNTARA	13772***
89042	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA VAZ	MG14420***
81087	RAULINE BORGES SOARES	14915***
84181	RAYANNE RAYSSA DOS REIS	16186***
80122	REBECCA ALVES DE CASTRO SANTOS	12738***
85571	RÉGIA PAULA MAGALHÃES	10213***
80131	REGIANE BEATRIZ DAVI DE OLIVEIRA VIEIRA	10624***
82331	REGINA ALVES FERNANDES RIBEIRO	15391***
87207	REJANE APARECIDA DA SILVA VIEIRA	10466***
86430	REJANE DE SOUSA BARCELOS CAMPOS	5708***
84666	REJANE PEREIRA MARQUES MAMEDE	3579***
84118	RENATA ALTAIR FIDELIS PACHECO	10623***
83840	RENATA ARAUJO EVANGELISTA FERREIRA	11846***
81944	RENATA CAPUZO DE CAMARGO	11942***
87343	RENATA CAVANHA YUTANI	MG12367***
85560	RENATA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	14908***
82291	RENATA DE AGUIAR RIBEIRO	13857***

## LICITAÇÃO PÚBLICA

### EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

#### DECISÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 456/2023

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Objeto: Contratação de serviços relativos ao ICMS Patrimônio Cultural, a ser encaminhado ao IEPHA Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

A Pregoeira, em caráter excepcional, DECIDE SUSPENDER sine die o Pregão Eletrônico nº 456/2023. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO  
Diretora de Compras

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará a Chamada Pública nº 2/2023, com vista à seleção de Projetos de Gestão Operacional do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e Anexo (antigo Hospital Santa Catarina) do Município de Uberlândia.

O Edital encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 3º andar – Prédio 1, Bairro Santa Mônica, telefone 34 3239-2944, das 12 às 17 h e no sítio do Município [www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/chamadas-publicas-sms](http://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/chamadas-publicas-sms).

A entrega dos envelopes com a documentação pertinente deverá ser feita diretamente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada no endereço acima mencionado, no dia 7-11-2023, às 9 h, ocasião em que ocorrerá a Sessão Pública.

Uberlândia-MG, 28 de setembro de 2023.

CLAUBER LOURENÇO  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
439/2023

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021  
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Futura  
e eventual aquisição de gás GLP (carga) e vasilhame de gás  
GLP. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:  
R\$1.128.083,58. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/10/2023  
às 09h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG:  
926922.

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO  
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 496/2023  
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021  
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Objeto: Aquisição de  
equipamentos e materiais (gabinete de recarga para dispositivos  
e película de proteção para tablet Samsung galaxy Tab a SM-  
T295N). VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$  
410.200,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/10/2023, às 09h  
(horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2023.

MARIA BARBOSA POLICARPO  
Diretora de Compras

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº. 424/2019 - 9º TERMO ADITIVO  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00509/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: CLAUDIO ROBERTO BASSI CPF:\*\*\*.433.601-\*\*  
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO II C/C § 1º, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 426/2022 - 2º TERMO ADITIVO  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00401/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEPLAN  
CONTRATADA: CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICACAO  
S.A. CNPJ Nº: 04.483.690/0001-38  
RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE STIPANICH LOVECCHIO  
CPF Nº: \*\*\*.124.748-\*\* E LEANDRO SALATTI DOS SANTOS CPF  
Nº 420.682.660-91.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/1993.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL.  
VALOR: R\$2.580,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA  
REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 29406-2-585-4-122-7001-339040-3401  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 412/2023  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº:  
00.895.371/0001-89  
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF  
Nº: \*\*\*.133.945-\*\*  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA  
VALOR: R\$540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 29346-2-077-12-122-2005-339040-0701  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 ATÉ 30/09/2024  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 410/2023  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMAS  
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº:  
00.895.371/0001-89  
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF  
Nº: \*\*\*.133.945-\*\*  
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA  
VALOR: R\$194.400,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E  
QUATROCENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 29408-2-413-4-122-7001-339040-0301  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2023 ATÉ 30/09/2024  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 175/2021 - 3º TERMO ADITIVO  
PREGAO ELETRONICO Nº: 00834/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME  
CONTRATADA: WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA CNPJ  
Nº: 20.621.721/0001-26  
RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIAN NERY DOS SANTOS  
JUNIOR CPF Nº: \*\*\*.441.101-\*\*  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/1993  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL  
VALOR: R\$3.356.090,76 ( TRES MILHÕES, TREZENTOS E  
CINQUENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E SEIS  
CENTAVOS ).  
FICHA/DOTAÇÃO: 6785-2-041-12-361-2001-339039-0701; 6835-  
2-051-12-365-2002-339039-0701  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024  
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº. 523/2020 - 9º TERMO ADITIVO  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00277/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI

CONTRATADA: METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES - CNPJ Nº: 07.346.478/0001-17

RESPONSÁVEL LEGAL: EMMERSON RICIERI BRITO - CPF Nº: \*\*\*.174.746-\*\*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I E NO ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 751 DE 15 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO Nº 20.285 DE 01 DE ABRIL DE 2023 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 2.035.502,04 (DOIS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7291-2-710-6-122-4007-339039-3501, 6703-2-077-12-122-2005-339039-0701, 7185-2-534-12-365-2002-339039-0702, 7107-2-532-12-361-2001-339039-0702, 6835-2-051-12-365-2002-339039-0701, 6785-2-041-12-361-2001-339039-0701, 6787-2-041-12-361-2001-339092-0701, 6841-2-051-12-365-2002-339092-0701, 40258-2-710-4-122-4007-339040-3501, 29352-2-051-12-365-2002-339040-0701, 29354-2-041-12-361-2001-339040-0701, 29346-2-077-12-122-2005-339040-0701, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

#### REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº. 492/2022 - 1º TERMO ADITIVO PROC INEXIGIBILIDADE (ART 25) Nº: 00576/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEPLAN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

RESPONSÁVEL LEGAL: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – CPF: \*\*\*.460.249-\*\*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29406-2-585-4-122-7001-339040-3401, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2023 ATÉ 29/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

## ATOS DIVERSOS

### SESURB

#### EDITAL Nº 03/2023 DO PROGRAMA "TÔ LEGAL" LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com fulcro na Lei Complementar nº 709, de 8 de outubro de 2020, que institui o Programa "Tô Legal", que estabelece as diretrizes para regularização do comércio e da prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos do Município, regulamentada pelo Decreto nº 19.394, de 20 de setembro de 2021, torna público o que segue:

1. A lista de classificados dos inscritos para o Comércio e Prestação de Serviços em áreas Públicas – COMAP, em razão do Edital nº 03/2023 do Programa "Tô Legal", publicado em correção em 05 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município nº 6686, para o exercício nas áreas externas limediras aos Cemitérios: Campo do

Bom Pastor e São Pedro no dia 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados).

CEMITÉRIO SÃO PEDRO				
Inscrição	Nº de Inscrição	Nome	CPF	RESULTADO
1	2023004784	CARLOS ALBERTO DE FARIA	***.692.386.**	Classificado
2	2023005203	MARLY DA SILVA OLIVEIRA	***.642.144.**	Classificado
3	2023004688	INGRID MIRIELLE M. VELOSO	***.987.346.**	Classificado
4	2023005154	LUANA GOMES DE O. SILVA	***.448.596.**	Classificado
5	2023005152	STHEFFANY BEATRIZ DE OLIVEIRA	***.290.966.**	Classificado
6	2023005160	CLEUSA DE FREITAS	***.848.306.**	Classificado
7	2023004927	ANA MARIA PAULA S. DE CARVALHO	***.367.581.**	Classificado
8	2023004687	BERENICE FERREIRA DE FREITAS	***.270.156.**	Classificado
9	2023005134	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA	***.920.106.**	Classificado
10	2023004679	JOSE FERREIRA DOS S. IRMAO	***.326.596.**	Classificado
11	2023004958	JOSE JEFFERSON S. DE ARAUJO	***.949.118.**	Classificado
12	2023004967	SANDRA FERREIRA FONSECA	***.890.126.**	Classificado
13	2023004917	ROBSON GUEDES FERREIRA	***.781.876.**	Classificado
14	2023004831	ROSANGELA GUEDES FERREIRA	***.091.756.**	Classificado

CEMITÉRIO CAMPO BOM PASTOR				
Inscrição	Nº de Inscrição	Nome	CPF	RESULTADO
1	2023005190	MARA CRISTINA NOGUEIRA	***.763.156.**	Classificado
2	2023005195	ROSÂNGELA P. DA FONSECA	***.979.176.**	Classificado
3	2023005115	HELENA DE CASSIA GOMES	***.211.116.**	Classificado
4	2023005118	JESSICA DE CASSIA S. SOUTO	***.807.106.**	Classificado
5	2023004924	ELIS MARINA BARROS NOGUEIRA	***.163.776.**	Classificado
6	2023004775	KELLY CRISTINA C. FELIZARDO	***.914.528.**	Classificado
7	2023005199	SILVANIA CARLOS DOS SANTOS	***.492.476.**	Classificado
8	2023005202	TARCISIO BORGES DA SILVA	***.210.876.**	Classificado
9	2023004965	KENIA PRADO FERREIRA	***.485.806.**	Classificado
10	2023005132	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.833.464.**	Classificado
11	2023004931	THATILA GUEDES MELO	***.190.876.**	Classificado
12	2023004923	CARMEM RIBEIRO F. DE MORAIS	***.861.883.**	Classificado
13	2023005200	ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	***.212.366.**	Classificado
14	2023004685	AMARILDO DOS REIS	***.203.066.**	Classificado
15	2023004684	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	***.004.295.**	Classificado
16	2023005111	JUREMA GRACIELE LIMA	***.288.236.**	Classificado
17	2023005197	BARBARA LALESKA FONSECA	***.988.306.**	Classificado
18	2023004829	AILA FERNANDA P. DE SOUSA	***.488.843.**	Classificado
19	2023005130	ROSELI FIDELIS DE O. MARTINS	***.421.881.**	Classificado
20	2023004642	KARINA RODRIGUES DA SILVA	***.685.902.**	Classificado
21	2023004643	WATILLA GUEDES MELO	***.191.036.**	Classificado
22	2023004661	EDER JOSE DOS SANTOS	***.597.036.**	Classificado
23	2023004961	ALINE ALVES SANTOS	***.262.676.**	Classificado
24	2023005007	ADRIANO SANTOS FERREIRA	***.184.639.**	Classificado
25	2023004964	FLAVIA GIZZI	***.596.516.**	Classificado
26	2023004832	INDARA GUEDES DE M. FURTADO	***.730.156.**	Classificado
27	2023004942	MARIA ROSARIA DA SILVA	***.243.016.**	Classificado
28	2023005196	ANTONIO SOARES N. NETO	***.076.086.**	Classificado
29	2023004826	SIF EDDINE CHAKRI	***.492.999.**	Classificado
30	2023005094	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	***.491.476.**	Classificado
31	2023004680	NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO	***.040.396.**	Classificado
32	2023004682	SILVIA MARA V. DA C. NASCIMENTO	***.241.886.**	Classificado
33	2023004833	LUANA CARVALHO MACHADO	***.415.646.**	Classificado
34	2023005193	VANILDA CANDIDA DA CUNHA	***.771.766.**	Classificado
35	2023005151	MARIA DAS DORES FERREIRA	***.325.356.**	Classificado
36	2023004920	LUZIA ROSARIA DE M. MESSIAS	***.095.286.**	Classificado
37	2023004929	TANIA MELO SOUZA	***.549.992.**	Classificado
38	2023004869	ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	***.917.378.**	Classificado
39	2023004962	CASSIA GOMES HILARIO GIZZI	***.854.746.**	Classificado
40	2023004966	MARIA APARECIDA DE S. PEIXOTO	***.888.996.**	Classificado
41	2023004925	LINDALVA RODRIGUES DE ARAUJO	***.416.878.**	Classificado
42	2023004950	CARLOS EDUARDO S. DE ARAUJO	***.987.828.**	Classificado
43	2023005194	SANDRA SILVEIRA LOPES	***.193.406.**	Classificado
44	2023005186	DEBORA CASSIMIRO FELIZARDO	***.320.278.**	Classificado
45	2023004960	ROSEMAR FERREIRA NUNES	***.297.986.**	Classificado
46	2023004660	ROSANGELA MARIA M. SOBRAL	***.623.616.**	Classificado
47	2023005191	DONIZETTI NOGUEIRA DA SILVA	***.317.746.**	Classificado
48	2023005133	DALMA APARECIDA DA SILVA	***.257.396.**	Classificado
49	2023004662	CAMILA VASCONCELOS	***.396.876.**	Classificado

Uberlândia, 02 de outubro de 2023

ANTÔNIO CARRIJO  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SETTRAN****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MOTOTÁXI E MOTOFRETE**

O Município de Uberlândia, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-150, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa a habilitação dos interessados em exercer as atividades de profissionais em Transporte de Passageiros em Veículos Automotores tipo motocicleta, motoneta e triciclo – MOTOTÁXI e Transporte Remunerado de Mercadorias – MOTOFRETE, nos moldes da Lei nº 11.494, de 17 de setembro de 2013.

**1. DO OBJETO**

1.1.O presente edital de chamamento Público tem por objeto a outorga das atividades dos profissionais em transporte de passageiros em veículos automotores tipo motocicleta e motoneta – mototáxi, por meio de pessoas físicas, na condição de autônomas ou empresários individuais, conforme especificações e exigências estabelecidas neste documento.

**2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O credenciamento será feito para tantos quantos forem interessados na prestação dos serviços, sejam pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais.

2.2. Será permitido apenas o cadastramento de 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta, motoneta, triciclos por permissionário, pessoa física na condição de autônoma ou empresário individual.

2.3. Será permitida a indicação de apenas 01 (um) preposto, por Permissionário cadastrado e sob a inteira responsabilidade deste, para auxiliar o profissional das atividades em transporte de passageiros – mototáxi, desde que satisfeitas todas as exigências contidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.4.São requisitos para o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros – Mototáxi e serviços de Motofrete:

2.4.1. Ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

2.4.2. Possuir habilitação, por pelo menos, de 02 (dois) anos na categoria "A".

2.4.3. Ter sido aprovado em curso especializado do Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução do CONTRAN Nº 930 de 28/03/2022, ou outra que vier a substituí-la.

2.4.4. Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.4.5. Apresentar Carteira de Identidade.

2.4.6. Comprovante de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral.

2.4.7. Apresentar Atestado médico de sanidade física e mental.

2.4.8. Comprovante de inscrição como empreendedor autônomo, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como autônomo contribuinte individual.

2.4.9. Duas fotografias de identificação recentes, de frente, coloridas e no tamanho 3x4 (três por quatro).

2.4.10. Comprovante de residência atualizado.

2.4.11. Certidão negativa de registro de distribuição criminal renovável anualmente, nos termos do artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.12 Certidão Negativa de débitos municipais;

2.4.13. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

2.4.14. CNPJ para os empresários individuais.

**3. DAS EXIGÊNCIAS PARA O VEÍCULO**

3.1. O veículo automotor do tipo motocicleta, motoneta e triciclos destinados às atividades de mototáxi e motofrete deverão, obrigatoriamente:

3.2. Ser dotado de motor de potência mínima de 125 CC (cento e vinte e cinco cilindradas) e máxima de 300 CC (trezentas cilindradas).

3.3. Ter no máximo, 05 (cinco) anos de vida útil contados da data

de fabricação, comprovado o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, devendo estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada.

3.4. Os veículos automotores do tipo motocicleta, motoneta e triciclos deverão estar registrados pelo órgão de trânsito do Estado de Minas Gerais, na categoria "aluguel", em conformidade com o art. 135 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações – Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

3.5. As inspeções dos veículos automotores ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRAN, por sua unidade própria ou por outro órgão público credenciado ou, ainda, por empresa especializada em processo de terceirização.

3.6. Para as atividades dos profissionais em transporte de passageiros – mototáxi, o veículo deverá estar equipado com os seguintes dispositivos de segurança, além das outras exigências previstas na Lei 11.494/2013 e nas demais legislações pertinentes:

3.6.1. Alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio e segurança do passageiro.

3.6.2. Cano de escapamento revestido por material isolante térmico.

3.6.3. Suporte para os pés do passageiro.

3.6.4. Protetor de pernas denominado "mata-cachorro".

3.6.5. Hastes de proteção contra linhas de pipas fixadas no guidão da motocicleta.

3.6.6. Espelho retrovisor de ambos os lados do veículo.

3.7. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta destinados ao transporte remunerado de mercadorias – motofrete – somente poderão circular com equipamento adequado para acondicionamento de cargas, exigindo-se, para tanto, além do disposto na Lei, inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

3.8. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado no Município de Uberlândia. O profissional das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias – motofrete deverá contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma ou coletiva e específica de seguro, prevendo a reparação incontida de prejuízo acarretado aos passageiros e às mercadorias decorrente de infortúnios e de acidentes na execução das atividades e dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidades previstas pelo Seguro Obrigatório do veículo.

3.9. Os veículos automotores serão caracterizados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, mediante adesivagem de no máximo 60% (sessenta por cento) de suas laterais (tanque e paralamas), produzida com material não removível sem que sejam danificados, fabricada com número de série, nas cores amarelo topázio e verde bandeira, respectivamente, para as categorias mototáxi e motofrete.

**4. DO CADASTRAMENTO**

4.1. O cadastro de que trata este edital de Chamamento Público será realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes no período de 02/10/2023 até 29/12/2023, na Rua Martinésia nº 245, Centro, das 12hs às 17hs, junto ao Núcleo de Serviços de Táxi e Transportes Diversos.

4.2. O recadastramento do permissionário será efetivado anualmente, no mês de janeiro, com exigência de apresentação de todos os documentos relacionados no parágrafo único do art. 4º, mediante inspeção no veículo automotor nos termos do § 2º do artigo 11, todos da Lei Municipal nº 11.494, de 17 de setembro de 2013.

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. Não será permitido o exercício das atividades de mototáxi e dos serviços de motofrete previstos na Lei Municipal nº 11.494/2013 aos profissionais que detenham Permissão do Município de Uberlândia na exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel – Táxi; Transporte Escolar e Transporte Coletivo Urbano ou Rural e Autorização para o transporte de passageiros em veículos de carga e transporte de passageiros por fretamento, nas vias urbanas e rurais.

5.2. É proibido, tanto para as atividades de mototáxi, quanto para



os serviços de motofrete, o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões, nos veículos automotores tipo motocicleta e motoneta, com exceção de gás de cozinha com capacidade máxima de treze (treze) kg e de galões contendo água mineral com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com auxílio de sidecar ou de semirreboque, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

#### 6. DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes analisará todas as propostas apresentadas, estando habilitados todos aqueles que cumprirem os requisitos do presente edital de chamamento Público.

6.2. A divulgação dos habilitados será feita em espaço próprio no Diário Oficial do Município de Uberlândia, que poderá ser acessado através do site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/procuradoria-geral-do-municipio/diario-oficial/>

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não se admite qualquer forma de alienação que implique cessão, empréstimo, locação ou sublocação das atividades em transporte remunerado de mercadorias – motofrete, a terceiros.

7.2. Não será permitida a participação de interessados que possuam vínculo empregatícios em cargo e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

7.3. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época; se for constatado fraude em alguma documentação apresentada, o permissionário responderá criminalmente pelo ato.

7.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Uberlândia, 21 de setembro de 2023.

**DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**SMA**

#### SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2020

Objeto: Faltas injustificadas

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, designada por meio da Portaria nº 49.883, publicada em 24/07/2020, procedeu à apuração da conduta infracional e responsabilidades administrativas imputadas à servidora L. C. C. D. P., matrícula nº 26.033-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, por situação de irregularidade funcional durante o exercício do cargo público. Desenvolveu-se regularmente o processo com a formação do conjunto probatório, colheita do depoimento pessoal da servidora indiciada (fls.32/34) e oitiva de testemunhas (fls. 186/192), garantidos a ampla defesa e o contraditório. Termo de Indicação às fls. 218/228. A Comissão Processante entendeu pela aplicação da penalidade de demissão da servidora, por cometimento de ilicitude no descumprimento de deveres inerentes ao exercício de suas atribuições no cargo público, com fulcro nos artigos 163, I, II, III e XV; 180, II c/c 186; 164, IV, XV c/c 180, XIII da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992. É o relatório, decido.

Em que pesem os termos interpostos pela defesa, após análise dos autos, restou demonstrado que a indiciada descumpriu deveres funcionais e incorreu em proibições, praticando condutas típicas, passíveis de responsabilização, visto que incorreu em abandono do cargo público por não retornar ao trabalho desde 20/06/2019, conforme demonstrado em memorandos (fls. 4, 6, 7 e 8), documentos de frequência (fls. 5,9 e 15) e certidão de contagem de tempo de serviço (fls. 20/23), sendo contabilizadas 160 faltas entre junho a novembro de 2019. A própria indiciada

confessa em seu interrogatório que não retornou para o trabalho desde a referida data (fl. 32).

A indiciada tomou conhecimento de orientação para o retorno ao trabalho em 19/06/2019 por parte da Junta Médica Oficial - JUMO, tendo a própria dado ciência (fl. 166 e 210). Ainda assim, no mesmo dia em que tomou conhecimento de que seus sintomas não eram incapacitantes, a indiciada apresentou novo atestado médico diretamente ao IPREMU, o qual, ainda no mesmo dia, expediu declaração de alta médica e comunicou de resultado de perícia (fls.178 e 208/210). Somente em agosto de 2019, a acusada apresentou pedido de reconsideração (fl. 176), o qual era substancialmente intempestivo, e ainda assim foi analisado pela JUMO, a qual indeferiu o pedido (fl. 178, verso).

Ressalta-se que, com relação à manutenção dos dados cadastrais atualizados, foram realizadas várias tentativas de contato com a servidora, não só por sua lotação, como também pela CPAD, a qual teve que providenciar intimação ficta, mostrando que a servidora opôs clara resistência injustificada à tramitação do presente feito e até ao serviço (acompanhamento por parte da EMEI Eurípedes Rocha e da DDH/SME).

Restou demonstrado nos autos que a servidora agiu com desídia, falta de interesse, de zelo e dedicação com as atribuições do cargo, além da sua falta de lealdade a este Município, sem prejuízo da observância das demais normas legais e regulamentares. A indiciada claramente e intencionalmente colocou todos os empecilhos possíveis para não ser localizada ou acompanhada, além de intencionalmente ter faltado ao trabalho.

Neste sentido, não há como afastar a intencionalidade (animus abandonandi) da infração disciplinar, pelo fato da acusada ter demorado substancialmente para protocolar ou manifestar seu inconformismo com relação à manifestação da JUMO e residir noutra cidade e estado (Catalão/GO) à época dos fatos, conforme afirmou em depoimento. Restou evidente a existência de sobreposição de interesses pessoais sobre o público, o que reforça a caracterização do abandono do cargo.

Diante do exposto, em face ao conjunto probatório, aos elementos de convicção e provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade e no exercício do poder hierárquico disciplinar; considerando os antecedentes funcionais; acolho os fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão Processante (fls. 241/267) e determino a aplicação da penalidade de DEMISSÃO da servidora L. C. C. D. P., matrícula nº 26.033-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, com fulcro nos artigos 163, I, II, III e XV; 180, II, III c/c 186 e 187; 164, IV, XV c/c 180, XIII da Lei Complementar Municipal nº 040 de 1992.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração

#### SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Ref.:Sindicância Administrativa nº 189/2021

Objeto: Denúncia anônima contra agentes públicos.

Acolho os termos do Relatório Final de fls. 140 a 147 da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 54.853, publicada em 23/12/2021, para determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa, considerando que, após análise dos autos, não se vislumbra a existência de ilícito praticado, além da ausência de elementos que justifiquem a responsabilização de agentes públicos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023.

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração

## SMCT

## AVISO DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL SMCT Nº 016, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE À "PREMIAÇÃO DE MESTRAS E MESTRES DOS SABERES DAS CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, INDÍGENAS E OUTRAS CULTURAS ÉTNICAS, DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, EXERCÍCIO 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, com fundamento no item 9.7. do Edital SMCT nº 16, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6680, de 25 de agosto de 2023, COMUNICA que fica prorrogado até as 17 horas do dia 9 de outubro de 2023 o período de inscrições das propostas.

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Data: 27/09/2023

Processo de Tomada de Contas Especial SMC nº 05/2023

Proponente: Nasser de Freitas Pena

Projeto: "Da pá virada: Comunicação, Cultura e Democracia"

Convênio nº 058/2020 de 23 de abril de 2020.

I – DOS FATOS:

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia, mediante a Portaria SMCT nº 91, de 02 de junho de 2023, DOM de 05 de junho de 2023, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Município, mediante o Convênio nº 058, de 2020, para a execução do Projeto Cultural "Da pá virada: Comunicação, Cultura e Democracia", indicando o Sr. Nasser de Freitas Pena como responsável pelo projeto e pelo dano ao erário no valor histórico de R\$ 32.476,17 (trinta e dois mil reais quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) conforme o Parecer da Comissão de Avaliação e Seleção, datado de 12 de junho de 2023 (fls. 128-129) e Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial (fls. 231-235).

Os autos da TCE foram analisados pela Comissão de Tomada de Contas Especial e, à época, constatou-se das informações e dos documentos, a existência e validade dos pressupostos de instauração desta Tomada de Contas Especial e constituição deste procedimento, quais sejam: o dano ao erário, o agente responsável, o fato irregular e a competência desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o julgamento da Tomada.

Isso porque, considerando que o valor do dano era inferior ao especificado no parágrafo único do art. 17 da IN nº 03/2013 c/c o art. 1º da Decisão Normativa nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os autos não seriam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento.

Oportuno destacar que visando o saneamento da irregularidade, com a entrega da prestação de contas do projeto cultural, bem como em garantia do devido processo legal e do direito ao contraditório e à ampla defesa, houve notificação do responsável para apresentação da prestação de contas final, contudo, não entregou documentação apta a comprovar a correta aplicação dos recursos.

Da instauração do procedimento de tomada de contas e para apresentação de defesa prévia, o responsável foi notificado e se manifestou via e-mail no dia 3 de julho de 2023, apresentando

alegações sem a apresentação dos devidos comprovantes, o que foi refutado e não aceito pela Comissão Especial de Tomada de Contas.

Logo, foi emitido o relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, em 16 de agosto de 2023, e da conclusão da Controladoria Geral do Município (fls. 240-247) foi expedida certidão de regularidade (fl. 248), em observação às normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o relatório, em síntese.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Tomada de Contas Especial é o procedimento administrativo que objetiva a apuração da responsabilidade por uso indevido de recursos públicos, em decorrência de omissão, irregularidades na prestação de contas, ou aplicação irregular de recursos. Assim, resta como condição fundamental para a ocorrência da tomada de contas especial a pré-existência do dano ao erário.

A prestação de contas dos recursos recebidos não foi apresentada e, tampouco, houve a restituição do valor recebido aos cofres públicos, portanto, vislumbra-se o flagrante descumprimento ao que versa o artigo 22, inciso I c/c §§ 2º a 4º, da Lei 12.797, de 2017, in verbis:

"Art. 22. O empreendedor deverá:

I – apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio/termo de compromisso, prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos na execução do projeto, em formulários específicos, cujos modelos serão estabelecidos em regulamento.

...

§ 2º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, podendo, inclusive, manifestar-se quanto ao reconhecimento, confissão e interesse no parcelamento do débito correspondente, nos moldes da legislação municipal vigente.

§ 3º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária deve adotar as providências para a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2013, do Tribunal de Contas de Minas Gerais ou outra que vier a substituí-la, com a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e a obtenção do ressarcimento.

§ 4º O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal deverá proceder à devolução aos cofres públicos dos valores glosados ou do valor do respectivo incentivo, devidamente corrigido pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com juros de mora de 1% ao mês e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devidamente corrigido; ficando impedido de apresentar bem como de participar de qualquer projeto cultural abrangido por esta lei, por cinco anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis."

Dessarte, impõe-se a devolução pelo responsável, da totalidade dos recursos públicos recebidos, uma vez que, não sendo realizada a prestação de contas final, foi impossível comprovar a correta aplicação da verba pública recebida e, por conseguinte, a execução do projeto cultural.

Logo, é devido o valor histórico de R\$ 32.476,17 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), devidamente atualizado, que será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), consoante o §4º do art. 22 da Lei Municipal nº 12.797, de 2017, o que será calculado até a data do efetivo pagamento, em conformidade com a referida Lei Municipal.

Considerando, ainda, a motivação aliunde constante do Relatório da Comissão de Tomada de Contas e, ademais, que os fatos apurados e resultado presente constarão do relatório do órgão de controle interno que acompanha a tomada ou a prestação de contas anual, como preceitua o §1º do art. 248 da Resolução nº 12/2008, Regimento Interno desta Corte, passo a decidir.

**III – DA CONCLUSÃO:**

Vistos, examinados e relatados os presentes autos do processo administrativo, observo que a Tomada de Contas Especial SMCT nº 05/2023 teve o condão de apurar a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados mediante o Convênio nº 058, de 2020, celebrado entre Nasser de Freitas Pena e o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fato que se encontra demonstrado na documentação constante do procedimento.

Diante do exposto e com base nos documentos juntados, apresentado o relatório final da Comissão (fls. 231/235), que adoto em todos os seus fundamentos e considero como parte integrante da presente decisão, concluo que, em face de tais colocações, o dano ao Erário apurado sob a responsabilidade do Sr. Nasser de Freitas Pena, foi o valor histórico de R\$ 32.476,17 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Sobre este valor, que será devidamente corrigido, deverão ser aplicados os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), consoante o §4º do art. 22 da Lei Municipal nº 12.797, de 2017, ficando ainda o proponente impedido de apresentar, bem como de participar de qualquer projeto cultural abrangido por esta lei, por cinco anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

Delibero pelo lançamento do crédito fiscal bem como pela notificação da responsável para pagamento, negociação em parcelamento ou apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, a fim de que seja garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Transcorrido o prazo, sem negociação, quitação da dívida ou apresentação de recurso, deverá ser inscrito o débito em dívida no Município, uma vez que o empreendedor incorreu na infração prevista no art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 12.797, de 2017, e se omitiu no dever de prestar contas dos recursos oriundos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Ressalto que, não logrando êxito a cobrança administrativa, aplicar-se-á a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e suas alterações, em benefício do Fundo Municipal de Cultura, à luz do art. 22, §5º da Lei Municipal nº 12.797, de 2017.

Por fim, remeta-se o expediente à Procuradoria Geral do Município para que tome as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito verificado, inclusive o protesto, se for o caso, nos termos da legislação vigente aplicável.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 28 de setembro de 2022.

**MÔNICA DEBS DINIZ**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SME**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 188/ 2023  
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DO BAIRRO MANSOUR  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.797/2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.905/2022; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 1055/2022 DO VEREADOR ODAIR JOSÉ PUBLICIZADA NO DOM 6676 DE 21/08/23; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.  
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 189/ 2023  
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL HILDA LEÃO CARNEIRO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.13.797/2022; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 13.905/2022; EMENDA INDIVIDUAL Nº. 1059/2022 DO VEREADOR SÉRGIO BOM PREÇO PUBLICIZADA NO DOM 6676 DE 21/08/23; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01  
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.  
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

**SMF**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 142/2023**

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
SES PMU ASSISTENCIA FARMACEUTICA	385.978,63	26/09/2023
PMU FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	20.672,51	28/09/2023
PMU PNATE	50.401,42	28/09/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.434.017,54	29/09/2023
FPM	3.137.296,53	29/09/2023
ITR	293.942,93	29/09/2023
IPM	136.233,91	29/09/2023
CFH	205.864,07	28/09/2023
ADO	503.084,17	29/09/2023
FUNDEB	4.066.472,60	29/09/2023

Uberlândia, 29 de Setembro de 2023.

**VILMA MARTINS DA CRUZ**  
Tesoureira Geral

**SMS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), da decisão administrativa de que trata a Lei Municipal nº 10.715/2011 e a Lei Municipal 8.814/2004, artigo 26, §4º.

–2º Instância:

Processo: 4405/2023 – Principal: 31933/2022  
Razão Social: A Casa do Fogo Serviços Alimentícios Ltda  
CNPJ ou CPF: 33.745.581/0001-40  
Auto de Infração: 114526/2022  
Data da Autuação: 21/10/2022  
Data da Decisão: 05/07/2023  
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, inciso VI, § 3º, incisos I, V, VI, XLIV e XLV, § 4º, incisos III e VIII, §

6º, incisos I e VI, § 8º, inciso VI.  
Decisão Administrativa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Processo: 27887/2022 – Principal: 30394/2021  
Razão Social: Gabriella Ribeiro Penha  
CNPJ ou CPF: 33.773.311/0001-42  
Auto de Infração: 136916/2021  
Data da Autuação: 10/12/2021  
Data da Decisão: 05/07/2023  
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 1º, incisos IV, V; § 4º, incisos III, X.  
Decisão Administrativa: Multa cancelada

Processo: 8459/2023 – Principal: 7903/2022  
Razão Social: Genilson Ferreira dos Reis  
CNPJ ou CPF: 38.471.024/0001-00  
Auto de Infração: 139199/2022  
Data da Autuação: 10/03/2022  
Data da Decisão: 05/07/2023  
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigo 276, § 3º, incisos XLIV, XLV, XII.  
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

Processo: 8741/2023 – Principal: 125792/2022  
Razão Social: Jéssica Martins de Oliveira  
CNPJ ou CPF: 40.886.952/0001-79  
Auto de Infração: 125792/2022  
Data da Autuação: 01/11/2022  
Data da Decisão: 24/07/2023  
Tipificação da Infração: Lei Municipal 10.715/2011, artigos 217, 221, 225, 227, 229, 273, artigo 276, § 1º, incisos I, II, IV e V, § 3º, incisos I, II, V, VIII, XII, XL, XLI e XLIV, § 4º, incisos III, IV e VIII, § 6º, incisos I e VIII, § 7º, incisos I e XII, § 8º, inciso I.  
Decisão Administrativa: R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais)

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 309, §4º da Lei Municipal nº 10.715, de 21 de março de 2.011. O não pagamento da multa aplicada implicará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza a Lei Municipal 1.448/66, art. 49, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos art. 27, §2º, art. 75, inciso IV e art. 23 da Lei Complementar nº 261/01. Informa-se, por fim, que o(s) processo(s) administrativo(s) sanitário(s) encontram-se disponíveis no Núcleo de Processos Administrativos Sanitários da Vigilância Sanitária Municipal.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

FRANCIELE MARIA MENDES PEREIRA  
Supervisora do Núcleo de PAS da Vigilância Sanitária

GILDA ALVES CORREIA  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**CERTIDÃO**

Certifico que transitaram em julgado os seguintes processos:

PROCESSOS	PARTE	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
16859/2023 e 21522/2022	Adição Distribuição Express Ltda	01/09/2023
914/2023 e 31710/2022	ASSORESV – Associação Resgatando Vidas	01/09/2023
10001/2022 e 21900/2016	Cardiomobile Cardiologia Móvel Ltda	01/09/2023
9598/2023 e 10561/2022	Carlos Henrique Junqueira Muniz	01/09/2023
11037/2022 e 531/2021	Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda	01/09/2023
32023/2022 e 30094/2022	Douglas Gonçalves Mendes	01/09/2023
8465/2023 e 18097/2022	HC&O Restaurante Self Service Ltda	01/09/2023
12570/2023 e 9496/2023	Lessive Lavanderia e Comércio Ltda	01/09/2023
14485/2023 e 19332/2022	Minas Park Supermercado Ltda	01/09/2023
8678/2023 e 15970/2022	Rede Lucas de Supermercados Ltda	01/09/2023
1081/2023 e 21815/2022	Ronaldo Francalanci	01/09/2023
18971/2022 e 16326/2020	Sociedade Hospitalar de Uberlândia S/A	01/09/2023

29577/2022 e 1681/2022	Supermercado Sorriso Ltda	01/09/2023
------------------------	---------------------------	------------

Uberlândia – MG, 01 de setembro de 2023.

GILDA ALVES CORREIA  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**CMPBEA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – CMPBEA**

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023  
Avenida Rondon Pacheco, nº 1691, 2º Piso, Uberlândia/MG  
30/08/2023 às 09:00h

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três), às 9:00 (nove horas), deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA, realizada presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Rondon Pacheco, nº 1691, 2º Piso, Uberlândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMMAS. Reuniram-se os Conselheiros: Larissa Espíndula de Faria (Presidente), Stephanie Larisday Souza Luz (SMMAS), Amanda Azevedo Cassiano (SMMAS), Gastão Vilela França Filho (SMMAEI), Natália de Oliveira Santos Ribeiro (SME), Renan Justino Rezende Silva (SMGE), Leonardo Cardoso Gonçalves (SMS), Sérgio Túlio (Câmara Municipal), Liza Prado (Câmara Municipal), Elisângela Teixeira Gondim Dorea (OAB/MG), Maria Leticia de Assis Rabelo Teixeira (Serzinho de Luz), Lyara Silva Lima (Produtores Independentes) e Raquel Rodrigues Jesuíno (UFU). Ausentes com justificativa: Aracelle Elisane Alves (CRMV/MG) e Jéssica Carvalho Bigaran (SMGC). Ausentes sem justificativa: Não houve. Participaram da reunião a equipe da SMMAS: Gustavo Assunção Franco, Luciana Rodovalho de Oliveira e Camila de Andrade Soares. Convidados: Lilian Vieira de Andrade e Camila de Paula Teixeira. Item 1 - Abertura da reunião; Camila de Andrade Soares (SMMAS), se apresentou a todos os presentes, informando que foi designada pela presidente do Conselho, Larissa Espíndula de Faria, para representar a secretaria executiva do conselho nas reuniões. Relembrou a todos acerca do cumprimento do Regimento Interno aprovado pelo Conselho, reiterou o direito de fala dos conselheiros por ordem de solicitação e duração de no máximo 03 (três) minutos por assunto e passou a palavra a Larissa Espíndula de Faria (Presidente) que abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a todos pela participação e apresentou a pauta da reunião com os assuntos a serem discutidos. Item 2 – Comunicado dos Conselheiros; Larissa Espíndula de Faria (Presidente) comunicou a todos a realização do evento “Uberlândia Viva” que acontecerá no próximo dia 31 (trinta e um) do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três), a partir das 8:00 (oito horas), no Parque do Sabiá, em comemoração ao aniversário da cidade de Uberlândia e terá a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Ressaltou que o Núcleo de Proteção de Bem-Estar Animal participará pela primeira vez e por fim convidou a todos os presentes a visitarem o evento. Gastão Vilela França Filho (SMMAEI) aproveitou a oportunidade para convidar a todos os presentes para a Exposição Agropecuária de Uberlândia Camaru, na qual a Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação apresentará diversos projetos por ela desenvolvidos durante todo o evento. Liza Prado (Câmara Municipal) pediu a palavra para comunicar que se reuniu com algumas ONG’s e protetores independentes os quais solicitaram uma reunião com a Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade alegando que eles não são representados no Conselho. Item 3 - Aprovação e assinatura da Ata da 5ª Reunião Ordinária Biênio 2023/2025, ocorrida em 26 de julho de 2023 às 9:00 horas. Camila de Andrade

Soares (SMMAS), informou que a ata a ser aprovada foi encaminhada por e-mail aos conselheiros. Aberta a votação ao Plenário, a ata foi aprovada, obtendo a totalidade dos votos válidos, tendo sido colhidas as assinaturas logo em seguida. Item 4 - Aprovação e assinatura da Ata da 2ª Reunião Extraordinária Biênio 2023/2025, ocorrida em 26 de julho de 2023 às 9:30 horas. Camila de Andrade Soares (SMMAS), informou que a ata a ser aprovada foi encaminhada por e-mail aos conselheiros. Aberta a votação ao Plenário, a ata foi aprovada, obtendo a totalidade dos votos válidos, tendo sido colhidas as assinaturas logo em seguida. Item 5 – Aprovação da modificação do Anexo III do Convênio nº 125/2022, que substitui a apresentação do Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Militar, para a apresentação do Auto de Infração emitido pelo Núcleo de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Camila de Andrade Soares (SMMAS) informou que a alteração se dará no item 02 (dois) do segundo parágrafo do Anexo III do Convênio nº 125/2022. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMAS) explicou que a alteração foi sugerida devido a uma reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e o Hospital Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia visando discutir o aumento de demandas recebidas através do Convênio firmado. Explicou que o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Militar muitas vezes não possui o detalhamento das denúncias, uma vez que na maioria dos casos, a PMMG não se direciona até o local para lavrar o mencionado documento. Ressalta que o Núcleo de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade possui atribuição para fiscalizar as denúncias recebidas, que podem ser realizadas através da Patrulha Ambiental e do Serviço de Informação Municipal – SIM. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) complementou informando que a Polícia Militar ao emitir o boletim de ocorrência classifica muitas situações como maus-tratos, porém muitas vezes a situação não possui os critérios previstos para o atendimento do Convênio. Explicou que a alteração não visa restringir o serviço realizado, mas sim cumprir o atendimento inicialmente proposto, que é o atendimento aos animais vítimas de atropelamento e maus-tratos provenientes de violência física. Sérgio Túlio (Câmara Municipal) apoiou a alteração proposta e ressaltou que a mudança vai auxiliar na fiscalização do atendimento prestado através do Convênio. Liza Prado (Câmara Municipal) solicitou a abstenção do voto, destacou que o Convênio possui uma grande relevância, almejo o atendimento irrestrito dos animais, porém, tem conhecimento da ausência de recursos. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) explicou que o Convênio firmado entre o Município e a Universidade, tem por objeto o atendimento exclusivo aos animais vítimas de atropelamento e maus-tratos provenientes de violência física e em cumprimento ao princípio da legalidade, o mesmo deve ser efetivamente executado. Elisângela Teixeira Gondim Dorea (OAB/MG) também almejo o atendimento irrestrito dos animais e destacou que a OAB solicitou o Governo Estadual através de Ofício, recursos a serem aplicados à causa animal. Amanda Azevedo Cassiano (SMMAS) observou a importância de uma análise cautelosa no cumprimento dos critérios estabelecidos no Convênio e por fim esclareceu que a maioria das denúncias recebidas pela fiscalização ambiental referentes a maus-tratos de animais são improcedentes. Maria Letícia de Assis Rabelo Teixeira (Serzinho de Luz), após a fala de Liza Prado (Câmara Municipal) no início da reunião, registrou que embora seja a representante das ONG's, nunca foi procurada para a inclusão de assuntos a serem pautados nas reuniões do Conselho. Lyara Silva Lima (Produtores Independentes) questionou se o recurso oriundo do Convênio também poderia ser destinado às vacinas. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) explicou que o recurso do Convênio foi destinado especificadamente para a situação de atendimento de animais vítimas de atropelamentos e maus-tratos decorrentes de violência física. Ressaltou ainda que a vacinação dos animais é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela gestão destes recursos. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) frisou novamente que a alteração proposta não visa restringir o atendimento do Hospital Veterinário, mas sim realizar o atendimento

ao serviço inicialmente firmado. Elisângela Teixeira Gondim Dorea (OAB/MG) questionou a quantidade de servidores que trabalham na Secretaria atualmente na defesa da causa animal. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) responde que no presente momento a secretaria dispõe de 04 (quatro) servidores que trabalham diretamente na causa e 11 (onze) servidores trabalhando indiretamente, totalizando 15 (quinze) servidores. Elisângela Teixeira Gondim Dorea (OAB/MG) incentivou a divulgação dos trabalhos realizados em defesa a causa animal. Larissa Espíndula de Faria (Presidente) explicou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade dispõe do Núcleo de Proteção de Bem-Estar Animal que está funcionando desde abril do corrente ano e o mesmo desenvolve projetos voltados à causa. Stephanie Larisday Souza Luz (SMMAS) destacou que o Núcleo de Proteção de Bem-Estar Animal, apesar de ter um nome similar ao Conselho, integra a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e que este possui atribuições voltadas ao trabalho realizado pela Secretaria. Explicou mais uma vez que a alteração não visa na restrição do atendimento, mas sim o cumprimento do serviço inicialmente proposto e firmado, que é o atendimento aos animais vítimas de atropelamento e maus-tratos provenientes de violência física. Camila de Andrade Soares (SMMAS) registrou a abstenção de Liza Prado (Câmara Municipal) e deu início a votação. Aberta a votação ao Plenário, a modificação do Anexo III do Convênio nº 125/2022 foi aprovada, com 01 (uma) abstenção. Item 6 – Aprovação da metodologia sugerida para a introdução de projetos a serem debatidos em Plenário. Camila de Andrade Soares (SMMAS), informou que a metodologia também foi encaminhada por e-mail aos conselheiros para análise e deu início a votação. Aberta a votação ao Plenário, a metodologia sugerida para a introdução de projetos a serem debatidos em Plenário foi aprovada, obtendo a totalidade dos votos válidos. Item 7 - Encerramento. Por fim, Larissa Espíndula de Faria (Presidente) confirmou a aprovação de todos os assuntos pautados na 6ª Reunião Ordinária de 2023. Salientou mais uma vez a relevância do conselho, agradeceu a todos os membros pelo comparecimento e se colocou à disposição para eventuais sugestões e dúvidas. Encerrada a reunião e de acordo dos conselheiros presentes na reunião relatada, esta ata foi lavrada por mim, Gustavo Assunção Franco e aprovada por todos, conforme lista de presença:

Larissa Espíndula de Faria (Presidente),  
Stephanie Larisday Souza Luz (SMMAS),  
Amanda Azevedo Cassiano (SMMAS),  
Gastão Vilela França Filho (SMMAEI),  
Natália de Oliveira Santos Ribeiro (SME),  
Renan Justino Rezende Silva (SMGE),  
Leonardo Cardoso Gonçalves (SMS),  
Sérvio Túlio (Câmara Municipal),  
Liza Prado (Câmara Municipal),  
Elisângela Teixeira Gondim Dorea (OAB/MG),  
Maria Letícia de Assis Rabelo Teixeira (Serzinho de Luz),  
Lyara Silva Lima (Produtores Independentes) e  
Raquel Rodrigues Jesuíno (UFU).  
FIM.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: R C COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – CNPJ/MF SOB Nº 22.471.262/0001-77.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ FERREIRA CUNHA - CPF ---397.636--

OBJETO: – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO,

O REAJUSTE CONTRATUAL NA ORDEM DE 2,998960%, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM A UTILIZAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES BASCULANTES CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 6M<sup>3</sup> TOCO, E 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 10 M<sup>3</sup>, COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2005, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, FORNECIMENTO DE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA PRESTAÇÃO ESTIMADA DE 10.800 (DEZ MIL E OITOCENTAS) HORAS DE 05 (CINCO) CAMINHÕES TOCO E 2.200 (DUAS MIL E DUZENTAS) HORAS DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO DMAE, NOS DIVERSOS BAIRROS DE E DISTRITOS UBERLÂNDIA/MG, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO COMUNICADO INTERNO Nº 13571/2023/GMRAA/DSAA, REQUISIÇÕES ELETRÔNICAS 4281/2023 E 4283/2023, OFÍCIO DA CONTRATADA Nº 01/2023 DE 31/07/2023, NO ART. 37, INCISO XXI DA CF/88, LEI Nº. 10.192/01 EM SEUS §§ 2º E 3º, PLANILHAS DE REAJUSTES E PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO JURÍDICA, REVISÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO DMAE, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 25.028,56 (VINTE E CINCO MIL E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA – COOPERVEL – CNPJ Nº 00.834.467/0001-37.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LENILDA BERNARDES DE PAULA, CPF SOB Nº...053.566-...

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DE PREÇOS DE 3,52742% (INPC ACUMULADO DE AGOSTO/2022 À JULHO/2023), APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2023 CUJO OBJETO CONTRATUAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA E COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADO À MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICADOS NO CONTRATO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA ADMINISTRATIVA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 166/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2020

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE APOSTILAMENTO FUNDAMENTA-SE CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, REQUISIÇÃO Nº 4769/2023, C/C ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, REQUERIMENTO DA CONTRATADA, COMUNICADO INTERNO Nº 14757/2023/NCF/DA E RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO JURÍDICA, REVISÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO DMAE,

QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE APOSTILAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR GLOBAL DO 4º APOSTILAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE APOSTILAMENTO É DE R\$ 4.800,50 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.788.442/0001-11

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: LUCIANO FERREIRA CUNHA, CPF SOB O Nº ---348.956---

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO O REAJUSTE DE PREÇOS NA ORDEM DE 4,36109% (REFERENTE AO INPC ACUMULADO ENTRE ABRIL/2022 E MARÇO/2023, EMITIDO PELO IBGE), APLICÁVEL A PARTIR DE ABRIL DE 2023, SOBRE O SALDO REMASCENTE DO CONTRATO ORIGINAL, QUE CONSISTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS-FIOS, GRAMADOS, CAIXAS, TAMPAS E LIXEIRAS (COM DIFERENTES ACABAMENTOS), AFETADOS POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DMAE EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBERLÂNDIA, DEVENDO CONSIDERAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A REUTILIZAÇÃO DO MATERIAL PREEXISTENTE, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, BEM COMO O TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE, NA CLÁUSULA QUARTA SUBITEM 4.3.27.1 DO CONTRATO Nº 028/2021, NA REQUISIÇÃO Nº 4326/2023, NO COMUNICADO INTERNO Nº 15381/2023/GDP/DDP, NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, NO OFÍCIO DE REQUERIMENTO DA CONTRATADA PARA REAJUSTE DE PREÇOS PROTOCOLADO SOB O Nº 2023004401, NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO JURÍDICA, REVISÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO DMAE, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO, COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ADITAMENTO SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL.

VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO TEM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR DO ADITAMENTO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$16.698,78 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: COSAM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.847.131/0001-10.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VALÉRIA SILVA FELICE NUNES, CPF SOB Nº...551.076-...

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A ALTERAÇÃO DE DIRETORIA TÉCNICA PARA DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SUBSTITUIÇÕES DE REPRESENTANTES DO DMAE, BEM COMO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 820 (OITOCENTOS E VINTE) METROS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PVC/PVA OU DEFOFO COM DIÂMETRO DE 8" (200MM) ATÉ 12" (300MM) COM ESCAVAÇÃO MECANIZADA (ITEM 1.2) E DE 400 (QUATROCENTOS) METROS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PVC/PVA OU DEFFO COM DIÂMETRO ATÉ 6" (150MM) REMANEJAMENTO DE REDE (ITEM 1.4), AO CONTRATO ORIGINAL, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2021 – TOMADA DE PREÇOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, C/C ARTIGOS 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §§1º E 2º, 60, CAPUT E 61, CAPUT E § ÚNICO, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, REQUISIÇÃO Nº 3816/2023, ANUÊNCIA DA CONTRATADA DE 19/07/2023, COMUNICADOS INTERNOS Nº 15222/2023/GMRAA/DSAA, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ADITAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITAMENTO É DA DATA DE ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.132.4.4.90.5 1 – OBRAS E INSTALAÇÕES – DIRETORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITAMENTO É DE R\$ 70.026,20 (SETENTA MIL, VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTES EM GERAL TURISTICOS E SERVIÇOS – COOPTUR – CNPJ Nº 23.841.160/0001-69.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: JOÃO FABRÍCIO NASCIMENTO, CPF SOB Nº... 838.436-... E FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA, CPF SOB Nº...620.356-...

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO O REAJUSTE DE PREÇOS DE 3,52742% (INPC ACUMULADO DE AGOSTO/2022 À JULHO/2023), APLICÁVEL A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2023 DO CONTRATO CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2022

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE APOSTILAMENTO FUNDAMENTA-SE CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, ITEM E SUBITEM 6.2.7, REQUISIÇÃO Nº

4707/2023, C/C ARTIGO 65 § 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, REQUERIMENTO DA CONTRATADA, COMUNICADO INTERNO Nº 14997/2023/NSMT/DA E RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO JURÍDICA, REVISÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO DMAE, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE APOSTILAMENTO COMO SE TRANSCRITOS FOSSEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DA SEQUENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

VALOR GLOBAL DO 1º APOSTILAMENTO: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE APOSTILAMENTO É DE R\$ 811,30 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

Processo Administrativo: 1074/2023

Requisições nº 4161/2023 e 4618/2023.

Diretoria Requisitante: Suprimentos

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor GRUM PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob nº 16.781.179/0001-00, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei Federal 14.133, de 2021, visando a contratação de empresa especializada em publicações de materiais legais, em jornal de grande circulação no estado de MG, tais como aviso de editais de licitação e materiais de interesse do DMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Suprimentos, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de consulta consolidada TCU e SICAF, com os respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam a carga da Diretoria Requisitante.

4. Constam dos autos as Requisições nº 4161/2023 e 4618/2023, que apresentam a autorização para abertura do processo, o Termo de Referência e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9 0.39 – Outros serviços de terceiros – Diretoria de Suprimentos, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, AUTORIZO a contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso IV do Decreto nº 20.154, de 2023.

6 – Assim sendo, restituo os autos à Diretoria de Suprimentos para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE  
Diretor Geral do DMAE

EDITAL FRANCISCO DA CRUZ  
Diretor de Suprimentos

**EMAM**

PORTARIA Nº 016, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

O Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, no uso de suas competências estatutárias previstas no Art 8º do Decreto nº 12.048 de 22 de dezembro de 2009 e atribuições Legais, conforme Art. 8º, inciso XXV da Lei Municipal nº 12.615 de 16 de janeiro de 2017, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento no Art 31, da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2019 e em cumprimento ao Decreto nº 17.786 Municipal de 15 de outubro de 2018;  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 012/2023, Pregão Presencial nº 017/2023, firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM e BRASTOLDO COBERTURAS LTDA – ME, empresa especializada em fabricação, reformas e montagem de toldos, estruturas metálicas e afins.

I – Duarte Antônio Monteiro – Matrícula nº: 112, ocupante do cargo de Supervisor de Compras, Estoque e Distribuição, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Simone Lima de Castro de Araújo, Matrícula nº 90, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete; e

II – José Geraldo da Silva, Matrícula nº 119, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Administrativo, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal Simone Lima de Castro de Araújo, Matrícula nº 90, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de setembro de 2023

LUIZ CARLOS DO EGYPTO  
Diretor Executivo - EMAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012 /2023  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023  
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM  
CONTRATADA: BRASTOLDO COBERTURAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 26.525.437/0001-32  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS  
FUNDAMENTOS: APRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTAL NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, HOMOLOGADA EM 25/07/23, CONFORME DESPACHO “MENOR PREÇO GLOBAL”, NA LEI 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC/ 2019, LEI MUNICIPAL Nº. 8.298 DE 09/05/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.972/2007 DECRETO Nº 18.198 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926 DE 05/01/2017, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESSE CONTRATO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.774,20 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

RECURSO: 21.01. 04.122.7001.2.933.33 90 30 E 21.01. 04.122.7001.2.933.33 90 39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/09/2023 ATÉ 28/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

**FUTEL**

PORTARIA Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 225 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER FUTEL À UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, inciso II e artigo 40, inciso III da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, incisos XII e XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Considerando a publicação da Portaria nº 225 de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º da Portaria nº 225 de 20 de setembro de 2023, publicada na página nº 26 da edição nº 6697 de 22/09/2023 do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Autorizar uso do Estádio Municipal Parque do Sabiá e suas dependências, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 25.651.936/0001-03, com sede na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. Lidormira Borges do Nascimento, nº 2.201, Bairro Shopping Park, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JÂNIO PEREIRA CABRAL, brasileiro, portador do RG nº MG –3872893 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.891.251-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, para a disputa de jogos da primeira fase do Campeonato Mineiro de Futebol Feminino 2023, com jogos previstos para os dias 23/09/2023, 22/10/2023 e 04/11/2023 ou 11/11/2023.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de setembro de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa  
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682